



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO Nº 110/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019, DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua Victor Konder , 1005, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **ROGER LUIZ HENKES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 4494521 e CPF nº 045.330.449-48, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 418, São Domingos/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da avença principal de 30/12/2021 a 31/12/2022 e alteração do Contrato para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). Conforme a seguir

1.2 Os sistemas, objeto do presente certame são os seguintes:

Item	Und.	Quant	Sistema	Usuários	V. Unit.	Total
01	Und.	12	Mensalidade Locação Sistema Controle Interno	01	500	6.000,00
Total do Contrato						6.000,00
Hora	Serviços eventuais de suporte técnico após implantação dos sistemas				80,00	
Diária	Despesa de estada e alimentação, por dia, no suporte técnico in loco				150,00	

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

KM	Despesa de deslocamento, no suporte técnico in loco	1,00
----	---	------

.3 – Os itens relativos a hora técnica, diária e km destinam-se a simples definição de valores, uma vez que servirão de base para empenhamento de despesas correspondentes quando da necessidade da presença de profissional técnico durante o período contratual, contados a partir do término dos serviços especificados no item 11.

1.3.1 Para execução dos serviços especificados no item 11 as despesas de deslocamento, diárias e horas técnica serão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:**

2.1 O presente termo aditivo contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários**

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (7) do Município de Belmonte, do ano de 2022.

**2.003.3.3.90.39.11.00.00.00(11)**

### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 – A CONTRATADA para garantia da execução dos serviços contratos prestará na caução no ato da assinatura do presente termo, na ordem de 5% sobre o valor aditado, podendo ser, nos termos do art. 56, § 1º, incisos I a III da Lei 8.666/93, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

5.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações,



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

5.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

5.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

5.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

5.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

**CLAUSULA SETIMA- Do Foro**

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

4.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte-SC, em 30 de dezembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal

ROGER LUIZ HENKES  
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.	DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.
Rosangela Sigulin Pelissari Secretário Municipal de administração Matrícula nº 1208/01	Eliane Pereira dos Santos Controlador Interno Matrícula nº 1230/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**

**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº. 36.087**